ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0154/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **JACINILMA GONÇALO DE FARIAS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JACINILMA GONÇALO DE FARIAS
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0155/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **VERA LÚCIA GUILHERME DE SOUSA SILVA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

VERA LÚCIA GUILHERME DE SOUSA SILVA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0156/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **ANTÔNIO ETEVALDO LEITE DOS SANTOS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ANTONIO ETEVALDO LEITE DOS SANTOS
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0157/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **JOSENAIDE DA GUIA DE BRITO SILVA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JOSENAIDE DA GUIA DE BRITO SILVA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0158/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **LUZIA NILVANDA MEIRA BEZERRA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

LUZIA NILVANDA MEIRA BEZERRA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0159/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **VERONICA DE FATIMA PEREIRA LIMA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

VERONICA DE FATIMA PEREIRA LIMA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0160/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **ANTONIETA FRANÇA DA SILVA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ANTONIETA FRANÇA DA SILVA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0161/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **CARME JAILMA LIMA DE MENDONÇA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

CARME JAILMA LIMA DE MENDONÇA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0162/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **ADELMA BARRETO DE CARVALHO VILAR**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ADELMA BARRETO DE CARVALHO VILAR
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0163/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA GICÉLIA TORRES VILAR**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA GICÉLIA TORRES VILAR
Professora